



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**Estado do Ceará**

---

**LEI Nº. 2.614, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.**

**DISPONIBILIZA AOS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS E SOCIEDADE CIVIL, RECURSO PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM DESLOCAMENTO, PASSAGENS E MANUTENÇÃO, QUANDO NO EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU, EDNALDO DE LAVOR COURAS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidos aos conselheiros governamentais e não governamentais e sociedade civil dos conselhos de políticas setoriais municipais, vinculados ao órgão gestor de Assistência Social, que se desloque a serviço, fora do Município de Iguatu, receberão diárias e/ou ajuda de custo, na forma de valores, estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto na Lei nº. 8.742/1993, art. 16, parágrafo único, alterada pela Lei nº. 12.345/2011.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária do Órgão Gestor de Assistência Social do Município de Iguatu, Ceará.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 27 de agosto de 2018.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal